



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.857-A, DE 2023

(Do Sr. Prof. Paulo Fernando)

Inscreve o nome de Joaquim Serra no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. TARCÍSIO MOTTA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. PROF. PAULO FERNANDO)

Inscribe o nome de Joaquim Serra no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Joaquim Serra, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Joaquim Maria Serra Sobrinho, jornalista, professor, político, teatrólogo, nasceu em São Luís, MA, em 20 de julho de 1838, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 29 de outubro de 1888. É o patrono da cadeira nº 21, da Academia Brasileira de Letras, por escolha de José do Patrocínio.

Iniciou-se moço no jornalismo e na poesia. Seus primeiros escritos (1858-60) saíram no **Publicador Maranhense**. Em 1862, com alguns amigos, fundou o jornal **Coalizão**, que advogava em política o Partido Liberal e redigiu o hebdomadário **Ordem e Progresso**. Em 1867, fundou o **Semanário Maranhense**. Foi professor de Gramática e Literatura, por concurso, no Liceu Maranhense, deputado provincial (1864-67), secretário do Governo da Paraíba (1864-67) e Deputado geral (1878-81) pelo Maranhão.

Ainda residia na província quando foi apresentado literariamente à corte por Machado de Assis numa de suas crônicas do **Diário do Rio de Janeiro** (24-10-1864). Em 1868, fixou residência no Rio de Janeiro.



* c d 2 3 5 2 0 4 9 1 4 5 0 0 *

Combatente tenaz na campanha abolicionista, fundou e dirigiu os periódicos **A Reforma** e **A Folha Nova**. Sobre a sua atuação durante anos, no primeiro, Joaquim Nabuco, assim se referiu:

"Joaquim Serra é, na Reforma, a Vida do jornalismo liberal. Foi ele o criador da moderna imprensa política, figura resplandecente na história da Abolição, pela seriedade, constância, sacrifício e heroísmo do seu incomparável combate de dez anos, dia a dia, até à vitória final de 13 de maio."

Também André Rebouças o reconheceu como “o publicista brasileiro que mais escreveu contra os escravocratas”.

Alguns dias após seu sepultamento, Machado de Assis enalteceu, numa página, o amigo, o poeta e o jornalista combatente:

“Quando chegou o dia da vitória abolicionista, todos os seus valentes companheiros de batalha citaram gloriosamente o nome de Joaquim Serra entre os discípulos da primeira hora, entre os mais estrênuos, fortes e devotados.”

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, para inscrever no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, O nome deste admirável combatente pela causa da Abolição da escravatura em nosso País.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado PROF. PAULO FERNANDO



* C D 2 3 5 2 0 4 9 1 4 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.857, DE 2023

Apresentação: 14/10/2024 15:38:30.490 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 5857/2023
PRL n.1

Inscreve o nome de Joaquim Serra no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado PROF. PAULO FERNANDO

Relator: Deputado TARCÍSIO MOTTA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.857, de 2023, do Senhor Deputado Professor Paulo Fernando, inscreve o nome de Joaquim Serra, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília. Esse é o teor da ementa e do art. 1º, enquanto o art. 2º contém a cláusula de vigência imediata.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva nesses colegiados e regime ordinário de tramitação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.857, de 2023, de autoria do Deputado Professor Paulo Fernando, propõe inscrever o nome de Joaquim Serra no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade.

Joaquim Maria Serra Sobrinho (1838-1888) destacou-se no jornalismo, na política e no teatro, onde sua paixão pela dramaturgia resultou na escrita e produção de diversas peças. Seu trabalho no teatro



demonstrava sua habilidade em comunicar ideias complexas de forma acessível, utilizando a arte para promover discussões sociais e políticas relevantes à época.

Além de suas atividades públicas, Joaquim Serra era profundamente dedicado à educação. Ele acreditava no poder transformador do conhecimento e trabalhou arduamente para melhorar o sistema educacional em sua região. Como professor no Liceu Maranhense, ele ia além das aulas formais, organizando debates e palestras para estimular o pensamento crítico dos alunos, preparando-os para serem cidadãos conscientes e atuantes.

No âmbito pessoal, Joaquim Serra era admirado por sua integridade e compromisso com os princípios que defendia. Sua residência, no Rio de Janeiro, tornou-se um ponto de encontro para intelectuais e ativistas, onde se discutiam ideias progressistas e se planejava o futuro do país. Seu legado perdura nas instituições que ajudou a fundar e na memória daqueles que lutaram ao seu lado pela abolição da escravatura e pela construção de um Brasil mais justo e igualitário.

Joaquim Maria Serra Sobrinho é o patrono da cadeira nº 21 da Academia Brasileira de Letras (ABL). Nascido em São Luís, MA, em 20 de julho de 1838, e falecido no Rio de Janeiro, RJ, em 29 de outubro de 1888, ele foi jornalista, poeta, professor de Gramática e Literatura no Liceu Maranhense, deputado provincial (1864-1867), secretário de Governo da Província da Paraíba (1864-1867) e Deputado Geral (1878-1881) pelo Maranhão. Em 1868, estabeleceu-se no Rio de Janeiro, onde se destacou como um reconhecido intelectual abolicionista.

Desde jovem, Joaquim Serra atuou no jornalismo e na poesia, publicando seus primeiros textos no Publicador Maranhense (1858-1860). Em 1862, fundou o jornal Coalizão, defendendo o Partido Liberal, e posteriormente editou o hebdomadário Ordem e Progresso. Em 1867, criou o Semanário Maranhense. Apresentado à corte por Machado de Assis, em 1864, uma vez domiciliado no Rio de Janeiro, em 1868, fez



* C D 2 4 4 2 2 7 9 5 3 8 0 0 *



parte das redações da Reforma, da Gazeta de Notícias, da Folha Nova e d'O País.

Joaquim Nabuco e André Rebouças reconheceram sua significativa contribuição para a abolição da escravatura, destacando sua seriedade, persistência e heroísmo na luta abolicionista. Após sua morte, Machado de Assis exaltou Joaquim Serra como um combatente dedicado e devotado à causa abolicionista.

Portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, inscrevendo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome deste admirável combatente pela causa da abolição da escravatura em nosso país.

Diante do inegável mérito cultural desta homenagem, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.857, de 2023.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2024.

Deputado TARCÍSIO MOTTA

Relator



* C D 2 4 4 2 2 7 9 5 3 8 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF
E-mail dep.tarcisiomotta@camara.leg.br

Tel (61) 3215-5413

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244227953800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.857, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.857/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tarcísio Motta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Aureo Ribeiro, Juliana Cardoso, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 02/12/2024 15:07:39.537 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 5857/2023

PAR n.1



* C D 2 4 2 5 7 2 9 6 1 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242572961500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jandira Feghali